



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" LEI Nº 1.400/78 "

CONCEDE DIÁRIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS
ESTATUTÁRIOS, COMISSIONADOS, PESSOAL
REGIDO PELA CLT E ELEVA DIÁRIA DO
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder diárias para os funcionários Estatutários, Comissionados e pessoal regido pela Legislação Trabalhista, a fim de atender a despesas com alimentação e pousada, em viagem ao interior, fora deste Município e deste Estado, com uma diária no valor de \$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros), a serviço desta Prefeitura.

Artº 2º - Elevar a diária do Prefeito Municipal, em viagens fora deste Município e deste Estado para \$ 800,00 (Oitocentos Cruzeiros).

Artº 3º - Os recursos necessários a despesas de que tratam os artigos 1º e 2º da presente Lei, advirão das Dotações próprias Orçamentárias.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 04 de dezembro de 1978.


Humberto de Oliveira Serra
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 04 de dezembro de 1978.


Wellington Roberto de Azevedo Veiga
Chefe de Gabinete